



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



**PROJETO DE LEI Nº 392 DE 08 de Julho DE 2013.**

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 21/08/2013  
1º Secretário

*Dispõe sobre a apresentação de prestação de contas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no que se refere a aplicações orçamentárias na área da Saúde no Estado de Goiás.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, fará ao Poder Legislativo apresentação de prestação de contas detalhada dos empenhos orçamentários destinados para a área da saúde.

**Parágrafo único.** A forma detalhada que prevê o artigo anterior compreenderá:

- I- Apresentação da estimativa do orçamento público estadual que deveria ser empenhado na área da saúde;
- II- Apresentação dos valores que, de fato, tenham sido empenhados no respectivo período do exercício financeiro.

**Artigo 2º** - A prestação de contas se fará por meio de audiência pública a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás até a primeira quinzena do mês de novembro do respectivo exercício financeiro.

**Artigo 3º** - Poderão participar da audiência de prestação de contas entidades organizadas da sociedade civil - como meio de se assegurar a eficiência



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso a Informação), da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual

## Justificativa

A presente iniciativa justifica-se informando que há muito tempo o Estado de Goiás vive graves problemas na área de investimentos em saúde pública. Não obstante os esforços do Governo Federal em não somente ouvir aos apelos que vem das ruas, o Governo do Estado de Goiás continua a manter-se calado e indiferente aos apelos da sociedade goiana por melhorias expressivas na saúde pública.

Diante da atual conjuntura social em que se encontra o Estado de Goiás necessária e urgente torna-se a tomada de medidas severas por parte do Legislativo Goiano em não se esquivar de seu dever constitucional de fiscalizar as ações do Executivo Goiano no sentido de sanar a grave falha que o Governo do Estado de Goiás vem cometendo ao longo dos anos.

Nos últimos tempos, os veículos de comunicação de todo o Estado, tem ocupado grande parte de seus espaços mostrando as reivindicações da sociedade goiana que clamam por providências por parte do Governo do Estado de Goiás no sentido de propiciar saúde pública de qualidade no Estado de Goiás. Isso porque seja na televisão, no rádio ou no tradicional jornal impresso, as reportagens se reportam sempre a uma triste realidade no Estado: apontam a precariedade do atendimento, as péssimas condições de trabalho, a falta de medicamentos e materiais básicos, as enormes filas e etc.

A situação da saúde no Estado de Goiás é resultado de uma equação simples: décadas e décadas de falta de investimentos; concursos insuficientes para provimento de vagas para profissionais da saúde e funcionários administrativos; remuneração inferior àquelas estipuladas pelos conselhos profissionais; e desvio de recursos por meio de fraudes e corrupção. É bem verdade que a gestão pública tem seus entraves, mas nem o melhor dos gestores capitalistas seria capaz de administrar um hospital sem os devidos recursos e segurar médicos e enfermeiros mal remunerados e desestimulados com as condições de trabalho.



O caos na saúde pública em nosso Estado tem-se mostrado, acima de tudo, resultado de um jogo de interesses que protege empresários e donos de clínicas, hospitais particulares e planos de saúde. Uma saúde pública de qualidade, gratuita e universal, como determina a carta de princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) acabaria com os lucros exorbitantes destas empresas, que muitas vezes financiam as campanhas magistrais dos nossos políticos.

E, no olho do furacão, fica a grande maioria da população: os pobres, os trabalhadores, e parte significativa da classe média, que não tendo dinheiro para arcar com os ônus de um plano de saúde, acabam ficando à mercê da dinâmica e da legislação que lhes são impostas. As autoridades competentes alegam constantemente que não há recursos, mas sabe-se que é mesmo falta de interesse, pois verbas altíssimas são repassadas para os Estados, inclusive na forma de projetos de governo para beneficiar a população.

Diante disso não se justifica a falta de leitos nos atendimentos de emergência, de vagas para quem necessita de internamento, falta de medicamentos além de equipamentos hospitalares sucateados e o péssimo controle da vigilância sanitária - que ocasiona a má higienização e conseqüentemente acaba sendo principal fator para grande proliferação de bactérias que provocam infecção generalizada e levam muitos pacientes a óbito.

A voz de quem sofre com o apagão da saúde pública não pode mais ser ignorada pelo Governo do Estado de Goiás. Os necessitados da saúde não podem mais ser esquecidos pela ineficiência da gestão pública em Goiás. Diante desta realidade - que não é vista como novidade em nosso Estado, mas como um problema que já se tornou crônico e exige solução rápida - é que se faz essencial a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desta forma, imprescindível é que o Poder Legislativo - consciente de seu dever constitucional de representar os interesses do Povo Goiano - fiscalizando as ações do Poder Executivo e legislando à favor da sociedade aprove o presente Projeto de Lei para que o Executivo Goiano seja obrigado por Lei a proceder



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



anualmente prestação pormenorizada de contas dos gastos e investimentos realizados na área da saúde no Estado de Goiás ao Povo Goiano .

**SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios



ESTADO DE GOIÁS  
FOLHAS  
07  
LCS

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## ESTADO DE GOIÁS

### O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2013002950**

**Data Autuação:** 14/08/2013

**Projeto :** 192 - AL

**Origem:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

**Autor:** DEP. LUIS CESAR BUENO;

**Tipo:** PROJETO

**Subtipo:** LEI ORDINÁRIA

**Assunto:**

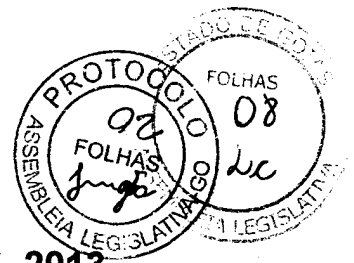
DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO NO QUE SE REFERE A APLICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA ÁREA DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.



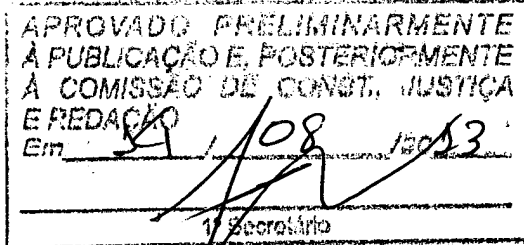
2013002950



Estado de Goiás  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



**PROJETO DE LEI Nº 392 DE 08 de Julho DE 2013.**



*Dispõe sobre a apresentação de prestação de contas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no que se refere a aplicações orçamentárias na área da Saúde no Estado de Goiás.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda e da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, fará ao Poder Legislativo apresentação de prestação de contas detalhada dos empenhos orçamentários destinados para a área da saúde.

**Parágrafo único.** A forma detalhada que prevê o artigo anterior compreenderá:

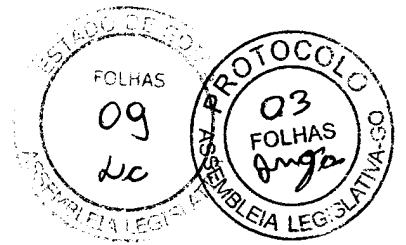
- I- Apresentação da estimativa do orçamento público estadual que deveria ser empenhado na área da saúde;
- II- Apresentação dos valores que, de fato, tenham sido empenhados no respectivo período do exercício financeiro.

**Artigo 2º** - A prestação de contas se fará por meio de audiência pública a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás até a primeira quinzena do mês de novembro do respectivo exercício financeiro.

**Artigo 3º** - Poderão participar da audiência de prestação de contas entidades organizadas da sociedade civil - como meio de se assegurar a eficiência



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei do Acesso a Informação), da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência) e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Artigo 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual





Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



## Justificativa

A presente iniciativa justifica-se informando que há muito tempo o Estado de Goiás vive graves problemas na área de investimentos em saúde pública. Não obstante os esforços do Governo Federal em não somente ouvir aos apelos que vem das ruas, o Governo do Estado de Goiás continua a manter-se calado e indiferente aos apelos da sociedade goiana por melhorias expressivas na saúde pública.

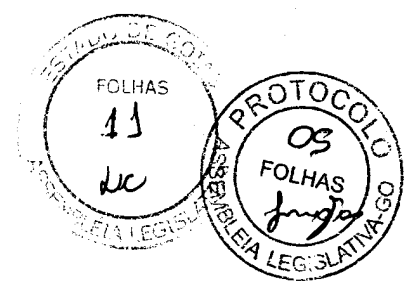
Diante da atual conjuntura social em que se encontra o Estado de Goiás necessária e urgente torna-se a tomada de medidas severas por parte do Legislativo Goiano em não se esquivar de seu dever constitucional de fiscalizar as ações do Executivo Goiano no sentido de sanar a grave falha que o Governo do Estado de Goiás vem cometendo ao longo dos anos.

Nos últimos tempos, os veículos de comunicação de todo o Estado, tem ocupado grande parte de seus espaços mostrando as reivindicações da sociedade goiana que clamam por providências por parte do Governo do Estado de Goiás no sentido de propiciar saúde pública de qualidade no Estado de Goiás. Isso porque seja na televisão, no rádio ou no tradicional jornal impresso, as reportagens se reportam sempre a uma triste realidade no Estado: apontam a precariedade do atendimento, as péssimas condições de trabalho, a falta de medicamentos e materiais básicos, as enormes filas e etc.

A situação da saúde no Estado de Goiás é resultado de uma equação simples: décadas e décadas de falta de investimentos; concursos insuficientes para provimento de vagas para profissionais da saúde e funcionários administrativos; remuneração inferior àquelas estipuladas pelos conselhos profissionais; e desvio de recursos por meio de fraudes e corrupção. É bem verdade que a gestão pública tem seus entraves, mas nem o melhor dos gestores capitalistas seria capaz de administrar um hospital sem os devidos recursos e segurar médicos e enfermeiros mal remunerados e desestimulados com as condições de trabalho.



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



O caos na saúde pública em nosso Estado tem-se mostrado, acima de tudo, resultado de um jogo de interesses que protege empresários e donos de clínicas, hospitais particulares e planos de saúde. Uma saúde pública de qualidade, gratuita e universal, como determina a carta de princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) acabaria com os lucros exorbitantes destas empresas, que muitas vezes financiam as campanhas magistrais dos nossos políticos.

E, no olho do furacão, fica a grande maioria da população: os pobres, os trabalhadores, e parte significativa da classe média, que não tendo dinheiro para arcar com os ônus de um plano de saúde, acabam ficando à mercê da dinâmica e da legislação que lhes são impostas. As autoridades competentes alegam constantemente que não há recursos, mas sabe-se que é mesmo falta de interesse, pois verbas altíssimas são repassadas para os Estados, inclusive na forma de projetos de governo para beneficiar a população.

Diante disso não se justifica a falta de leitos nos atendimentos de emergência, de vagas para quem necessita de internamento, falta de medicamentos além de equipamentos hospitalares sucateados e o péssimo controle da vigilância sanitária - que ocasiona a má higienização e conseqüentemente acaba sendo principal fator para grande proliferação de bactérias que provocam infecção generalizada e levam muitos pacientes a óbito.

A voz de quem sofre com o apagão da saúde pública não pode mais ser ignorada pelo Governo do Estado de Goiás. Os necessitados da saúde não podem mais ser esquecidos pela ineficiência da gestão pública em Goiás. Diante desta realidade - que não é vista como novidade em nosso Estado, mas como um problema que já se tornou crônico e exige solução rápida - é que se faz essencial a aprovação do presente Projeto de Lei.

Desta forma, imprescindível é que o Poder Legislativo - consciente de seu dever constitucional de representar os interesses do Povo Goiano - fiscalizando as ações do Poder Executivo e legislando à favor da sociedade aprove o presente Projeto de Lei para que o Executivo Goiano seja obrigado por Lei a proceder



Estado de Goiás  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Luis Cesar Bueno



anualmente prestação pormenorizada de contas dos gastos e investimentos realizados na área da saúde no Estado de Goiás ao Povo Goiano .

SALA DAS SESSÕES, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Luis Cesar Bueno**  
Deputado Estadual  
Presidente da Comissão de Organização dos Municípios

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep.(s) Francilene Batista

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 20 / 08 / 2013

Presidente: 



PROCESSO N.º : 201302950  
INTERESSADO : DEPUTADO LUIS CESAR BUENO  
ASSUNTO : Dispõe sobre a apresentação de prestação de contas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no que se refere a aplicações orçamentárias na área de saúde no Estado de Goiás.  
CONTROLE : Rproc

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Luis Cesar Bueno, que dispõe sobre a apresentação de prestação de contas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo no que se refere a aplicações orçamentárias na área de saúde no Estado de Goiás.

Considerando que o presente projeto visa o mesmo objetivo do **Projeto de Lei nº. 191, de 2 de julho de 2013 (Processo legislativo nº. 2013002949)**, de autoria do próprio Deputado Luis Cesar Bueno, solicitamos que os autos sob enfoque **sejam apensados aos autos do processo retrocitado**, nos termos do art. 111, § 2º, do Regimento Interno desta Casa. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em <sup>05</sup> de *Novembro* de 2013.

Deputada GRACILENE BATISTA

Relatora

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova  
o parecer do Relator pelo **Apensamento da Matéria**

Processo Nº 2950/13

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 12 / 11 / 2013.

Presidente:

